

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 20/2023

*Dispõe sobre a aprovação do
Regulamento do Grupo de Trabalho ao
acompanhamento ao Egresso - GTE da
Faculdade Catedral*

O Presidente do Conselho Superior – CONSUP da Faculdade Catedral e no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Regimento Interno desta Instituição de Ensino Superior, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior na Reunião do dia 15 de dezembro de 2023;


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **REGULAMENTO DO DO GRUPO DE TRABALHO AO ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO** da Faculdade Catedral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Colegiado de Curso, ouvindo Conselho Superior

Art. 3º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Valparaíso de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2023.



ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP

Publique-se e registre-se.

REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO AO ACOMPANHAMENTO AO EGRESSO - GTE

TÍTULO I DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento do Grupo de Trabalho ao acompanhamento ao Egresso da Faculdade Catedral.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ao acompanhamento ao Egresso (GTE) visa acompanhar os egressos da Faculdade Catedral e tem como objetivo:

I - Verificar se o perfil apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelos Cursos;

II - Acompanhar a caminhada profissional dos egressos, verificando as principais dificuldades encontradas e implementando ações e programas que possam contribuir para a sua inserção no mercado de trabalho;

III – oportunizar aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pela Faculdade Catedral, contribuindo para o constante aprimoramento e atualização dos profissionais;

IV - Construir indicadores capazes de apontar fragilidades apresentadas no processo ensino-aprendizagem desenvolvido nos cursos, aperfeiçoando ações com vistas a saná-las;

V - Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, mais especificamente o site, como recurso para a manutenção do contato direto e imediato entre os egressos;

VI - Construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, assim, para a verificação do perfil de profissional formado;

VII - permitir à Instituição constatar os aspectos que deverão ser aprimorados nos processos de acesso, a adequação continuada das matrizes curriculares às dinâmicas tecnológicas, a incorporação de demandas sociais por meio de instrumentos previstos nas próprias matrizes (estágios, pesquisas, Extensão etc.) e assim por diante;

VII – identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pela Instituição, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada.

VIII - promover encontros, cursos de extensão, reciclagens e palestras direcionadas a profissionais formados pela Faculdade Catedral;

IX - Avaliar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação profissional dos egressos;

X - Manter registros atualizados de alunos egressos;

XI - divulgar a inserção dos alunos formados no mercado de trabalho;

XII - avaliar o desempenho da instituição, através da pesquisa de satisfação do formando e do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos egressos.

Art. 3º O acadêmico egresso poderá atuar em projeto de extensão, pesquisa e outras atividades promovidas pelos cursos, como voluntário.

§ 1º - Os projetos e atividades deverão trazer a identificação do participante egresso, especificando em que forma se dará a sua participação.

§ 2º - O prestador de serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a instituição e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objetivo e as condições de seu exercício.

§ 3º - A atividade desenvolvida pelo voluntário na atividade deverá estar intimamente ligada com sua formação ou atuação profissional.

Art. 4º As atividades do GTE devem estar sempre articuladas com as do ensino de graduação, da pesquisa e da extensão universitária.

TÍTULO II

DO GRUPO DE ATENDIMENTO DE EGRESSO

Art. 5º O GTE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam a comunidade egressa da faculdade Catedral.

Parágrafo único: os resultados obtidos pelo GTE serão remetidos semestralmente à Direção Geral e publicados sob seus auspícios.

Art. 6º O GTE terá como estrutura organizacional:

I – Coordenação Geral;

II – Secretaria.

Art. 7º A Coordenação Geral será encargo atribuído a um professor (Coordenação Docente), sendo competência deste:

I – Dirigir, orientar e coordenar as atividades do GTE;

II - Assessorar a Faculdade Catedral nos assuntos atinentes ao Egresso;

III - apresentar planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas;

IV - Responder pelo GTE ante a Direção Geral e Acadêmica;

V – Elaborar o relatório anual das atividades do GTE e apresentá-lo ao órgão responsável;

VI - Propor ao Colegiado do Curso ou ao órgão competente modificações neste Regulamento;

VII - assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao GTE;

VIII - propor a criação e modificação dos formulários usados no programa, bem como as mudanças no site do egresso;

IX – Abastecer e manter atualizado um banco de dados como nome completo, endereço residencial, telefone e endereço eletrônico dos acadêmicos egressos;

X – desenvolver as atividades do GTE em consonância ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da Faculdade Catedral, atuando, sempre que possível, em conjunto aos Núcleos de Pesquisa; Extensão e Prática.

Art. 8º O professor que comporá a Coordenação do GTE será nomeado pela Direção Geral.

Art. 9º A partir do abastecimento e atualização do banco de dados deverá ser realizado um acompanhamento semestral, dirigindo aos egressos informações sobre cursos de atualização, pós-graduação, seminários, simpósios, congressos, e outras atividades jurídicas que sejam pertinentes.

TÍTULO III

INSTRUMENTOS DE COLETA E METODOLOGIA DE ANÁLISE

Art. 10 Os dados serão coletados por meio de questionários aplicados junto aos egressos. Os questionários serão concebidos de forma fechada e mista, formuladas por meio de alternativas.

TÍTULO IV

APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Art. 11 Os questionários serão integrados à web site da Instituição. O conjunto de resultados destes questionários serão sistematizados e representados por meio de tabelas e gráficos. As dificuldades para a localização e efetiva mobilização dos egressos para o preenchimento dos questionários não poderão comprometer a amostragem. Caso isto ocorra será necessário a seleção de novos egressos para responder aos questionários.

I - Análise das expectativas e realidades dos egressos: a análise das expectativas e realidades dos egressos deverá ser realizada após seis meses da sua graduação, por meio de aplicação de questionários enviados por correio eletrônico. Na hipótese do não retorno do questionário respondido por parte do Egresso, a Instituição entrará em contato por meio de cartas ou telefone. Quando estas iniciativas falharem e a amostragem cair para menos de 30% do universo, serão selecionados novos egressos.

II - Constituição permanente do processo de avaliação: será disponibilizado no site da Faculdade Catedral um processo permanente de incentivo a participação dos egressos na demanda de informações, ou seja, será disponibilizado online um formulário a ser preenchido por todo e qualquer egresso que visite o site da Faculdade Catedral.


TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Este regulamento somente poderá ser alterado com voto da maioria absoluta dos membros do CONSUP da Faculdade Catedral.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção.

Art. 14 O presente entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Valparaíso de Goiás – GO, 15 de dezembro de 2023.



ANTÔNIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSUP